



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.492, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à 3ª Classe Delegados de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 9 de abril de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

- I - MAYCKON DOUGLAS PEREIRA, por antiguidade;
- II - LUCAS ALONSO FAVARIN, por antiguidade;
- III - CHEILA MARA BERTOGLIO, por antiguidade;
- IV - SHELBI PRIESTER MARQUES, por antiguidade;
- V - ADRIANO FRANCA DA SILVA, por antiguidade;
- VI - HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS, por antiguidade;
- VII - PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTO, por antiguidade;
- VIII - SILVIO STANLEY TALHARIS, por antiguidade;
- IX - ROSA MARIA PINHO CAMPOS, por antiguidade;
- X - JESUS SILVA BOABAID, por antiguidade;
- XI - RONDINELLY MOREIRA SANTOS, por antiguidade;
- XII - JOAS DA SILVA GOMES, por antiguidade;

XIII - REINALDO VICENTE DOS REIS, por merecimento; e

XIV - CICERO CAVALCANTE DE SOUZA, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de abril de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71713718** e o código CRC **A7FB1B0D**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0019.010779/2026-10

SEI nº 71713718